



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

TERMO ADITIVO Nº 20/25 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 32/04 CELEBRADO ENTRE A CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, E DE OUTRO LADO, COMO LOCADOR, A EMPRESA TILIA EMPREENDIMENTOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **ACÍLIO ALVES BORGES JÚNIOR**, brasileiro, união estável, portador da carteira de identidade de nº 11.276.387-5 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.160.017-40 e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RAFAEL COTECCHIA SALGUEIRO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 08.014.217-7 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.943.337-69, residentes e domiciliados, nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e do outro lado, a empresa **TILIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, sediada na Rua Mem de Sá, nº19, sala 910, Icaraí- Niterói/RJ, regularmente representado por seu procurador, o sr. **CARLO JOSÉ NUNES ESBERARD**, administrador, portador da carteira de identidade nº 11036808-1 expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.445.707-00, doravante denominado **LOCADOR**, com base no decidido no Processo Administrativo nº 99000101799/2024, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas Leis Federais de nº 13.303/16 e de nº 8.245/91, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora aditado, a partir de 02 de março de 2025, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor Presidente ao supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO

Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 66.016,80 (sessenta e seis mil, dezesseis reais e oitenta centavos, sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 5.501,40 (cinco mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2025**, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.00

FONTE DE RECURSO: 1.704.00

PROGRAMA DE TRABALHO:17.452.0147.6251

NOTA DE EMPENHO: 0114/2025

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. As Notas de Empenho para futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLÁUSULA QUARTA – DA REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA – QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do artigo 209 do Regulamento Interno de Licitação da CLIN.

E por estarem assim, justas e compromissadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de lido, conferido e achado conforme.
Niterói, 27 de fevereiro de 2025.

ACÍLIO ALVES BORGES JÚNIOR
Diretor Presidente - CLIN
Locatário

RAFAEL COTECCHIA SALGUEIRO
Diretor de Planejamento e Finanças - CLIN
Locatário

CARLO JOSÉ NUNES ESBERARD
Locador

Assinado eletronicamente por CARLO JOSE NUNES ESBERARD, RAFAEL COTECCHIA SALGUEIRO, ACÍLIO ALVES BORGES JUNIOR.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/680c6fe2-8906-4a3d-b3cf-6a5b2322b976>.

Assinado eletronicamente por:

* CARLO JOSE NUNES ESBERARD (***.445.707-**)

em 27/02/2025 12:30:44 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* RAFAEL COTECCHIA SALGUEIRO (***.943.337-**)

em 27/02/2025 14:13:29 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* ACILIO ALVES BORGES JUNIOR (***.160.017-**)

em 27/02/2025 15:09:45 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/680c6fe2-8906-4a3d-b3cf-6a5b2322d976>



responsável, descrição do bem fornecido, e assinatura do representante identificado com nome completo, cargo ou função, além de indicar se a execução ocorreu de maneira satisfatória e regular.

12.6.3.2. Nos casos em que os atestados forem emitidos por entidades privadas, deverão ser acompanhados de documentos que comprovem a legitimidade do signatário para representar a empresa emitente.

12.6.3.3. Os licitantes deverão fornecer todas as informações necessárias para validar a autenticidade dos atestados, sempre que solicitado pelo agente de contratação ou equipe de apoio.

12.6.4. Sobre o GRUPO 4: Aquisição de Uniformes Personalizados para o Atendimento e a Promoção turística

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do GRUPO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6.4.1. Para a comprovação mencionada no item anterior, os atestados devem acompanhar seus devidos contratos ou atas ou emissão de nota fiscal que comprovem o fornecimento do material. Os atestados devem conter CNPJ, endereço da organização, pessoa jurídica ou órgão responsável, descrição do bem fornecido, e assinatura do representante identificado com nome completo, cargo ou função, além de indicar se a execução ocorreu de maneira satisfatória e regular.

12.6.4.2. Nos casos em que os atestados forem emitidos por entidades privadas, deverão ser acompanhados de documentos que comprovem a legitimidade do signatário para representar a empresa emitente.

12.6.4.3. Os licitantes deverão fornecer todas as informações necessárias para validar a autenticidade dos atestados, sempre que solicitado pelo agente de contratação ou equipe de apoio.

12.6.5. Sobre o ITEM: Serviços de Tradução Juramentada para Inglês e Espanhol

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do GRUPO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6.5.1. Para a comprovação mencionada no item anterior, os atestados devem acompanhar seus devidos contratos ou atas ou emissão de nota fiscal que comprovem o fornecimento do material. Os atestados devem conter CNPJ, endereço da organização, pessoa jurídica ou órgão responsável, descrição do bem fornecido, e assinatura do representante identificado com nome completo, cargo ou função, além de indicar se a execução ocorreu de maneira satisfatória e regular.

12.6.5.2. Nos casos em que os atestados forem emitidos por entidades privadas, deverão ser acompanhados de documentos que comprovem a legitimidade do signatário para representar a empresa emitente.

12.6.5.3. Os licitantes deverão fornecer todas as informações necessárias para validar a autenticidade dos atestados, sempre que solicitado pelo agente de contratação ou equipe de apoio. - **André Bento, Diretor-Presidente.**

NITERÓI TRÂNSITO S.A. - NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 165/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o processo administrativo nº 9900001882/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o artigo 2º da portaria NITTRANS nº 31/2025 publicada no dia 18 de janeiro de 2025;

Art. 2º - Instituir estacionamento rotativo em sentido longitudinal na Rua Um, lado esquerdo de circulação da via, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Caxias e Rua Saldanha Marinho;

Art. 3º - Instituir estacionamento rotativo em sentido longitudinal na Rua Um, lado esquerdo de circulação da via, no trecho compreendido entre a Rua Saldanha Marinho e a Rua Doutor Frôes da Cruz;

Art. 4º - Instituir estacionamento rotativo em sentido longitudinal na Rua Doutor Frôes da Cruz, lado direito de circulação da via, no trecho compreendido entre a Rua Professor Plínio Leite e a Rua Um;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corrigenda

Na Ratificação de inexigibilidade publicada dia 15 de março de 2025:

Onde se lê: RATIFICAÇÃO – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação sob a fundamentação legal do artigo 30, inciso II, alínea "f", da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigos 123 e 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, adjudicando o serviço prestado pela ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. (CNPJ nº 86.781.069/0001-15). Objeto: Pagamento de duas inscrições para o curso Zênite "As Contratações das Estatais em Foco". Valor: R\$ 10.900,00 (dez mil e quatrocentos reais) à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.128.0149.6098, Natureza da Despesa nº 33.90.39 e Fonte de Recurso nº 1.704.00. Processo Administrativo: 9900124817/2025.

Leia-se: RATIFICAÇÃO – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação sob a fundamentação legal do artigo 30, inciso II, alínea "f", da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigos 123 e 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, adjudicando o serviço prestado pela ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. (CNPJ nº 86.781.069/0001-15). Objeto: Pagamento de duas inscrições para o curso Zênite "As Contratações das Estatais em Foco". Valor: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.128.0149.6098, Natureza da Despesa nº 33.90.39 e Fonte de Recurso nº 1.704.00. Processo Administrativo: 9900124817/2025.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

PORTARIA Nº 138/2025- DISPÕE SOBRE A REDE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE NITERÓI.

O Diretor-Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a necessidade de compor a Rede de Planejamento e Orçamento de Niterói,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados com pontos focais para compor a Rede de Planejamento e Orçamento de Niterói.

Planejamento

Titular: LELIA NEVES LOMARDO – Matrícula 18115525

Suplente: VALMIR MACHADO RODRIGUES – Matrícula 18116203

Orçamento

Titular: WILSON LIMA DA SILVA – Matrícula 1880560

Suplente: RAFAELA DIAS PORTUGAL – Matrícula 85510

A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Termo Aditivo de nº 20/25 ao Contrato de locação de nº 32/04, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Locatária e de outro lado, como Locador, a **TILIA EMPREENDEIMENTOS LTDA.** Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora aditado, a partir de 02 de março de 2025, por mais 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 66.016,80 (sessenta e seis mil, dezesseis reais e oitenta centavos, sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 5.501,40 (cinco mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos), conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente ao supramencionado Processo Administrativo. O presente **TERMO ADITIVO** se regerá pelas Leis Federais de nº 13.303/16 e nº 8.245/91, conforme as cláusulas e condições; Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Carlos Octavio Maurício Vieira Mat. 74055, Lucas Faria Ceza Mat. 129577 e como suplente Fábio Ferreira Lucas Mat. 131105. **Processo Administrativo de nº 9900101799/2024.**

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION

PORT. Nº.: 76/2025 – Dispensar a contar de 19/03/2025, **FERNANDO DOUGLAS GOMES VIANA** da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 6.

PORT. Nº.: 77/2025 – Dispensar a contar de 19/03/2025, **IGNACIO REIS CUNHA JUNIOR** da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4.

PORT. Nº.: 78/2025 – Designar a contar de 19/03/2025, **FERNANDO DOUGLAS GOMES VIANA** para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4, em vaga decorrente da dispensa de Ignacio Reis Cunha Junior.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 15/2025; PARTES: ION E CONSORCIO NOVO TIBAU; OBJETO: Estabilização estrutural definitiva e elaboração de projeto executivo do Túnel do Tibau no bairro de Piratininga – Niterói/RJ. VALOR GLOBAL: R\$ 38.847.396,31 (trinta e oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses. PRAZO DE